



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

MENSAGEM Nº 703

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Cláudio Gomes da Silva
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2931/GP/2020, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.230,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta reais), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Comunicação Interna nº 918/2020, o crédito orçamentário será destinado para acobertar despesas de pessoal (vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais), decorrente da contratação emergencial em regime celetista para ampliação da rede de assistência social para atender a população em vulnerabilidade social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Considerando ainda a urgência de atendimentos aos indivíduos e seus familiares, visando mitigar os efeitos causados principalmente em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

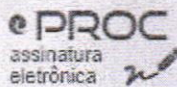
Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 24 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

26/08/2020

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 26/08/2020 às 07:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID 215925 e o código verificador D6562B74.

Referência: Processo nº 1-7392/2020.

Docto ID: 215925 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 2931/GP/2020

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.230,00 (cinquenta mil e duzentos e trinta reais), na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+)	R\$ 50.230,00
02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 26.630,00
F.R.: 02 22	
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	
02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3.1.90.13 Obrigações Patronais	R\$ 6.450,00
F.R.: 02 22	
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID
 -19)
 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.900,00
 F.R.: 02 22
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID
 -19)
 3.1.90.13 Obrigações Patronais R\$ 3.250,00
 F.R.: 02 22
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária fonte de recursos STN (MSC) 1.311.0000, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, destinados a enfrentamento de calamidade pública decorrente do COVID -19.

Anulação Dotação: R\$ - 50.230,00

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID
 -19)
 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ - 33.080,00
 Ficha: 764
 F.R.: 02 22
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

02 03 00 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0006.2073 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID
 -19)
 3.3.90.30 Material de Consumo R\$ -17.150,00
 Ficha: 773
 F.R.: 02 22
 2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

Art. 3º - Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú/RO, 24 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, **Prefeito Municipal**, em 26/08/2020 às 07:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Jaru/RO](http://eProc.Jaru/RO), informando o ID 215922 e o código verificador 39F5AA2C.

Referência: Processo nº 1-7392/2020.

Docto ID: 215922 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

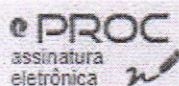
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PA	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R\$ 33.080,00	-
0006.2073	3.3.90.30	1.311.0000	R\$ 17.150,00	-
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R\$ 26.630,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R\$ 6.450,00
0006.2073	3.1.90.11	1.311.0000	-	R\$ 13.900,00
0006.2073	3.1.90.13	1.311.0000	-	R\$ 3.250,00

Jaru - RO, 24 de agosto de 2020.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, em 26/08/2020 às 07:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jaru/RO, informando o ID **215924** e o código verificador **C8833009**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SEMDES

Comunicação Interna nº 918/2020

Jaru/RO, 21 de agosto de 2020.

De: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

Para: **Departamento de Planejamento - DEPLAN**

Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária.

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no valor de R\$ 50.230,00 (Cinquenta mil, duzentos e trinta reais).

Considerando que o Crédito Adicional Especial será destinada para folha de pagamento dos servidores contratados através de concurso público em regime celetista para ampliação da rede do Sistema Único de Assistência Social no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Considerando que a dotação dos vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e as obrigações patronais das fichas abaixo citadas compreendem o valor de referência a 3 (três) meses para as Equipes Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS e dos Centro de Referência de Assistência Social I e II CRAS I e II.

Considerando que o valor do repasse da União através da portaria nº 378 de 2020 compreendem a referência de 6 (seis) meses.

Considerando que o valor será utilizado para suprir a insuficiência orçamentária para o pagamento de referência a 06 (seis) meses.

Considerando a aprovação da Lei nº 2558/GP/2019, de 25 de novembro de 2019 Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, solicitamos de Vossa Excelência autorização para suplementação:

Suplementação:

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
 Ficha: 760
R\$ 26.630,00 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta reais)

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 761
R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
 Ficha: 769
R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 Ficha: 770
R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

Anulação

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha: 764
R\$ 33.080,00 (trinta e três mil e oitenta reais)

02 Poder Executivo
 02.03 Fundo Municipal de Assistência Social
 08 244 0006 2073 0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
 CORONAVÍRUS (COVID -19)
 3.3.90.30.00 Material de Consumo
 Ficha: 773
R\$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais)

ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
----	------------------------	-------	--------------------	------------------------

0006.2073	3.3.90.30	02.22	R\$ 33.080,00	-
0006.2073	3.3.90.30	02.22	R\$ 17.150,00	-
0006.2073	3.1.90.11	02.22		R\$ 26.630,00
0006.2073	3.1.90.13	02.22		R\$ 6.450,00
0006.2073	3.1.90.11	02.22		R\$ 13.900,00
0006.2073	3.1.90.13	02.22		R\$ 3.250,00

Certo de vosso atendimento, agradeço antecipadamente, em tempo, renovo os votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Elaborado por: JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 H

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JORGE AKIO TSUCHIYA HORINOUTI, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40H**, em 21/08/2020 às 12:03, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.

ePROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, Secretário (a) Municipal de Assistência Social**, em 21/08/2020 às 14:31, horário de Jarú/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eProc Jarú/RO, informando o ID 214755 e o código verificador 57C52FA1.

Docto ID: 214755 v1